DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2020 - Edição nº 592

SUMÁRIO

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 56/2020.

- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PORTARIA N° 57/2020.

- MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 56/2020

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
MINERAÇÃO BONINAL LTDA	31.512.715/0001-57	LU/001/2020
Endereço: POVOADO DE MULUNGU, ZONA RURAL, S/N, BONINAL, BAHIA, CP-46740-000		
Data da Publicação: 24/11/2020	**Validade: 24/11/2023**	

LICENÇA UNIFICADA – LU/001/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE,** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.327 de 24 de abril de 2015, pela Lei Municipal nº 698 de 06 de setembro de 2013, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e pela Resolução CEPRAM 4420 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **MINERAÇÃO MINERAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.512.715/0001-57**, estabelecida na **Fazenda Sitio Mulungu**, zona rural deste município, para a localização de jazida de quartzito destinada ao Regime de Licenciamento Ambiental, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** O presente Ato Administrativo destina-se exclusivamente a Regime de Licenciamento Prévio e Implantação, não podendo em nenhuma hipótese ser iniciado o trabalho de extração, enquanto não seja concedida a devida autorização pela **Agência Nacional de Mineração** e Licença de Operação emitida pelo município; **II.** Implantar programa de Educação Ambiental - **EA** para os funcionários da empresa e seus familiares, abordando aspectos da segurança no trabalho, uso racional da água e energia, saúde e higiene, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, contemplando a apresentação de relatórios e lista de todos os

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

participantes. A frequência dos treinamentos deverá ser trimestral; **III.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual - **EPI**, a todos os trabalhadores envolvidos no processo. **IV.** Seguir o procedimento apresentado no Plano de Lavra. **V.** Apresentar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS e o Plano de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, para obtenção da Licença de Operação.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU (Licença Prévia e Licença de Implantação)**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art. 3º. – Esta Licença Unificada - **LU** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. – O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação

Boninal, Bahia, 24 de NOVEMBRO de 2020.

Ceilla Mirian Paiva Santana
Sec. Mun. de Agricultura,

Ceilla Mirian Paiva Santana
Secretária de Agricultura, Meio ambiente e Turismo
Portaria 001/2017

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 57/2020

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	00.237.518/0001-43	AA/002/2020
Endereço: Avenida São Francisco, 271,Santa Genoveva, CEP – 74.670-010, Goiânia, Estado da Goiás		
Data da Publicação: 22/11/2020	Validade: 22/11/2021	

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA/001/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.156 de 17 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 698 de 06 de SETEMBRO de 2013, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Autorização Ambiental - **AA**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **CONSTRUTORA CAIAPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.518/0001-43, estabelecida à Avenida São Francisco, 271, Santa Genoveva, CEP – 74.670-010, CEP – 74.670-010, Goiânia, Estado da Goiás, para extração de cascalho, na faixa de domínio da Fazenda Sangradouro, Zona Rural do município de Boninal, de coordenadas Latitude -12º 45' 37,402'' e Longitude -41º 49'1598'', abrangendo uma área de 3710,613 m^2, na poligonal:

-12°45'38,214"S -41°49'0,028"W
-12°45'37,145"S -41°49'0,899"W
-12°45'37,402"S -41°49'1,598"W
-12°45'40,174"S -41°49'1,175"W
-12°45'39,871"S -41°48'59,462"W

Com volume de material estimado em 14.000 m³, para melhoria na Ba 148 neste Município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I - conservação ou manutenção de rodovias: conjunto de operações rotineiras, periódicas e de emergência, que têm por objetivo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

preservar as características técnicas e operacionais do sistema rodoviários e suas instalações físicas; no sentido de oferecer permanentemente ao usuário, tráfego econômico, confortável e seguro, por meio das ações de conservação e manutenção realizadas na malha viária e nos limites da sua faixa de domínio; II - recuperação ou restauração de rodovias: conjunto de operações aplicadas às rodovias com superfície desgastada ou danificada, com objetivo de reabilitação estrutural da rodovia e promover o retorno das boas condições da superfície de rolamento e de trafegabilidade; por meio de intervenções de reforço, reciclagem ou reconstrução, e de recuperação, complementação ou substituição dos componentes da rodovia; III - Ficam vedados os serviços de limpeza e reparos de obras, quando atingirem o limite de vegetação ao longo de curso d'água, considerados de preservação permanente, nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. IV - O produto vegetal oriundo da limpeza da faixa de domínio será utilizado dentro dos limites da faixa como mecanismo de controle de processos erosivos. V- Deverá manter Sistema de Gestão Ambiental - SGA, para fiscalização e acompanhamento eficaz das obras, a qual deverá emitir relatório consolidado ao final da obra contendo, no mínimo, as seguintes medidas de controle: I - de erosão; II - de emissões atmosféricas; III - de destinação de resíduos sólidos da construção civil; IV - de destinação de resíduos domésticos; V - de efluentes; VI - de planos de contingenciamento contra acidentes ambientais; VII - de sinalização viária e prevenção de acidentes. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Autorização Ambiental – **AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMATUR**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art. 3º. - Esta Autorização Ambiental – **AA** trata-se, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. – O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação com prazo de validade por 12 (doze) meses a contar da presente data.

Boninal, Bahia, 22 de novembro de 2020.

Ceilla Mirian Paiva Santana
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 001/2017

CEILLA MIRIAN PAIVA SANTANA
Secretária SEMATUR
Portaria 001/2017

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS

O Município de Boninal, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o número 13.922.612/0001-83, com sede na Rua josé de Souza Guedes, n.218, centro, representado pelo **senhor Aurelio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, prefeito municipal com rg.0232539202 e CPF: 268.793.795-91 residente e domiciliado na avenida Brito n. 11, centro Boninal, vem por meio desta declarar, que a empresa CONSTRUTORA CAIAPO LTDA portadora do CNPJ 00.237.518/00001-43, Estabelecida no Bairro Vila Nova, S/n Boninal BA, CEP 46.740-000 onde a mesma encaminha para Usina de Processamento de Lixo Municipal, materiais e resíduos produzidos na obra da BA 148, proporcionando de forma adequada a destinação final desses. Neste diapsão, a empresa supracitada, encaminhou aproximadamente a quantia de 450 kg de resíduos recicláveis e a quantia de 760 kg de resíduos lenhosos, para a Usina de Processamento de Lixo.

Salientamos que a presente declaração é valida por um ano, a partir da data de sua assinatura, esta, esta declaração não substitui a obtenção de outros documentos de qualquer natureza, exigidos pelas legislações vigentes, conforme condicionantes, e será emitidos periodicamente declaração de entrega, após cada destinação de matéria.

Pode ser de expressão da verdade, assino o presente.

Boninal, 24 de Novembro de 2020

Ceilla Mirian Paiva Santana
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 001/2017

Prefeito Municipal
Aurelio Fagundes de Souza

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Ceilla MirianPaiva Santana

Construtora Caiapó LTDA